

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Descrição do Objeto Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário destinado as bibliotecas das escolas Carmem Maria Andrade Nogueira e Noeme Sales Nascimento**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no item 1.2. A contratação compreende, obrigatoriamente, a entrega dos bens, a montagem completa no local indicado pela Administração e o ajuste final dos móveis por profissionais qualificados, sob inteira responsabilidade da contratada.

1.2. Natureza, Quantitativos e Especificações Resumidas. O objeto possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VL. UNIT.	TOTAL
01	11	UND	Prateleira para livros, 100% mdf de 15mm com fundo em mdf de 6mm duas face, cor freijor, base com pé revestido com pedra, colado com silicone, medindo: 2,10 cm altura, 1,80 cm largura e 30cm profundidade.	R\$ 2.733,00	R\$ 30.063,00
02	08	UND	Prateleira para livros pequeno com nicho decorativo, 100% mdf na cor verde mar, com fundo base com pé revestido em pedra, colado com silicone, medindo: 2,10cm altura, 43cm largura e 30cm profundidade.	R\$ 710,75	R\$ 5.686,00
03	02	UND	Armário com 4 portas de abrir, cor verde mar e freijor, dobradiças com amortecedor, base com pedra granito, medidas: 2,10cm altura, 1,80cm largura e 45cm profundidade	R\$ 3.814,50	R\$ 7.629,00
04	02	UND	Mesa para professor, 100% mdf cor freijor, com sapatinha na base , toda engrossada, medindo: 80cm altura, 1,50cm largura, 60cm profundidade.	R\$ 1.380,50	R\$ 2.761,00
05	08	UND	Mesa redonda para leitura, engrossada e reforçada, 100% mdf 15mm cor freijor e verde mar, com sapatinha na base, medindo: 1,10cm de diâmetro, 80cm altura	R\$ 802,25	R\$ 6.418,00

06	06	UND	Mesa para computador: 100% mdf 15mm, engrossado e reforçado, com sapatinha na base, medindo: 80cm altura, 1,10cm largura e 60cm profundidade.	R\$ 1.183,00	R\$ 7.098,00
07	05	UND	Painel para TV sala biblioteca com prateleira, 100% mdf 15mm, cor freijor e verde mar, todo engrossado e reforçado, medindo: 2,70cm altura, 1,80cm largura e 30cm profundidade	R\$ 2.659,50	R\$ 5.319,00
08	02	UND	Banco para leitura, com estofado, 100%mdf 15mm, cor freijor, todo reforçado, base revertido em pedra, colado com silicone, medindo: 1,00cm altura, 2,50cm largura e 50cm profundidade.	R\$ 2.529,25	R\$ 5.058,50
09	02	UND	Nicho para livros, a cima do banco de leitura, 100% mdf 15mm, cor freijor e verde mar, engrossado, medindo: 40cm altura, 2,50cm largura e 35cm profundidade.	R\$ 731,25	R\$ 1.462,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 71.495,00

1.3. Prazo do Contrato e Natureza da Entrega. O contrato será de **escopo**, tendo em vista que o objetivo principal é a entrega e instalação imediata dos bens, exaurindo-se com o recebimento definitivo dos materiais e a prestação dos serviços acessórios de montagem.

1.4. Vigência, Entrega e Prorrogação

- **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- **Prazo de Entrega e Instalação:** O prazo total para a entrega dos bens e conclusão da montagem final é de **60 dias corridos**, contados da emissão da respectiva ordem de Fornecimento.
- **Prorrogação:** Por se tratar de contrato por escopo (entrega de bens e montagem), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até o cumprimento integral das obrigações, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021, desde que o atraso não seja imputável exclusivamente à contratada.

1.5. Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços unitários/global máximos será conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.6. Do parcelamento

A contratação será realizada em **lote único**, pelos motivos elencados no tópico “Justificativa para Parcelamento” do Estudo Técnico Preliminares (ETP).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" e Art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O mobiliário objeto desta licitação deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade, ergonomia e durabilidade necessários para o uso em ambiente público de biblioteca, observando os seguintes requisitos:

2.1. Requisitos de Qualidade e Material

- **Composição:** Todo o mobiliário deverá ser fabricado em **MDF (Medium Density Fiberboard)** 100% de primeira linha, com espessura mínima de 15mm (exceto fundos e partes específicas detalhadas no objeto).
- **Acabamento:** As faces deverão possuir revestimento melamínico de alta pressão (fórmica ou similar) nas cores especificadas (Freijó e Verde Mar), garantindo resistência a riscos e facilidade de limpeza.
- **Bordas:** Acabamento em fita de borda de PVC de 1mm de espessura, colada através de processo industrial (hotmelt), com arredondamento de cantos para evitar acidentes e descascamento.

2.2. Rendimento e Durabilidade

- **Reforços:** Peças de grande extensão, como mesas de leitura e painéis, deverão possuir estrutura "engrossada" (dupla camada ou sarrafeamento interno) para evitar empenamento sob carga de livros e equipamentos.
- **Proteção contra Umidade:** As bases que entram em contato direto com o piso (prateleiras, armários e bancos) deverão, obrigatoriamente, possuir **base revestida com pedra (granito ou similar)**, fixada com silicone industrial, para isolar o MDF da umidade decorrente da limpeza do ambiente.

2.3. Segurança e Ergonomia

- **Ferragens:** As dobradiças dos armários deverão ser do tipo "caneco" com **amortecedor integrado**, evitando impactos e ruídos excessivos. Puxadores deverão ser ergonômicos e sem arestas cortantes.

- **Estabilidade:** Todas as mesas e mobiliários de apoio devem possuir "sapatinhas" niveladoras na base para compensar eventuais irregularidades no piso, garantindo estabilidade total durante o uso.
- **Bancos de Leitura:** O estofamento deve ser de espuma de alta densidade (mínimo D-28), revestido em tecido de alta resistência ou material sintético lavável, adequado ao uso coletivo.

2.4. Instalação e Montagem

- A montagem deverá ser executada por equipe técnica vinculada à contratada, utilizando ferramentas adequadas e ferragens de fixação de alta resistência (parafusos minifix, cavilhas e buchas apropriadas para a estrutura da biblioteca).
- Será responsabilidade da contratada o ajuste final de portas, gavetas e o nivelamento de todas as superfícies após a montagem no local definitivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A necessidade desta contratação advém da estrutura física da Biblioteca Municipal, que carece de mobiliário adequado para a organização do acervo, bem como para o atendimento aos usuários e servidores.

3.2. O objeto desta contratação está integralmente fundamentado nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, processo administrativo, que demonstrou ser esta a solução mais vantajosa para garantir a ergonomia, a durabilidade e a eficiência do espaço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

4.1. **A solução consiste no fornecimento** de mobiliário planejado e sob medida, englobando desde a seleção de materiais resistentes (MDF) até a entrega, montagem e ajustes finais.

4.2. **Ciclo de Vida do Objeto:** Foi considerada uma vida útil estimada de 10 (dez) anos para o mobiliário, desde que observadas as condições de conservação. A solução foca na **sustentabilidade econômica**, optando por materiais de fácil manutenção e peças modulares que permitem futuras readequações do espaço. O descarte final das peças deverá seguir as normas ambientais para resíduos sólidos de madeira e derivados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Local de Entrega e Montagem O mobiliário deverá ser entregue e montado no seguinte endereço: rua João Rocha Nº 202, Bairro São José e na rua Sérvulo de Sá Nº 131 centro Itacarambi/MG, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00. Bibliotecas das escolas Carmem Maria Andrade Nogueira e Noeme Sales Nascimento.

5.2. Especificações de Garantia do Produto A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e montagem, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3. Garantia de Execução do Contrato Conforme facultado pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

5.4. Manutenção e Assistência Técnica Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar assistência técnica no local, mediante chamado da Administração, com prazo de resposta e solução de até 15 dias.

5.5. Sustentabilidade Os produtos em madeira (MDF) deverão ser provenientes de áreas de manejo florestal sustentável ou reflorestamento, comprovados mediante certificação ou declaração do fabricante.

5.6. Vistoria: É facultada a realização de vistoria técnica no local da instalação para que a licitante tome conhecimento das dimensões exatas e peculiaridades do espaço, **não podendo alegar desconhecimento futuro**.

5.6.1. O(a) licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça das Palmeiras, 492, bairro: Centro- Itacarambi/MG, ou pelo telefone: (38) 9161-0149, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.6.2. O(a) licitante deverá apresentar assinada a “Declaração de Concordância com as Condições Locais para Execução do Objeto”, apêndice deste TR. A não apresentação da declaração não ensejará a desclassificação da licitante. No entanto, **não poderá alegar desconhecimento futuro** das condições locais para execução do objeto.

5.7. Subcontratação Não será admitida a subcontratação do objeto principal (fornecimento e montagem), devendo a contratada executar o serviço com pessoal próprio ou devidamente vinculado. Salvo, devidamente justificado pela contratada e aceito pela administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

Este tópico descreve a rotina de execução contratual, visando garantir que o fornecimento e a instalação do mobiliário ocorram dentro dos padrões de eficiência esperados pela Administração.

6.1. Início da Execução e Prazos

- **Ordem de Fornecimento/Serviço:** A execução deverá ser iniciada em até **15 dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- **Prazo de Entrega e Instalação:** O prazo total para a entrega dos bens e conclusão da montagem final é de **60 dias corridos**, contados da emissão da respectiva ordem.

6.2. Regime de Execução

- O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, onde a contratada se obriga a entregar o objeto em sua totalidade (materiais + mão de obra de montagem + ajustes) por um valor fixo e determinado.

6.3. Condições de Entrega e Rotinas de Montagem

- **Transporte:** O transporte de todo o mobiliário será de inteira responsabilidade e custo da contratada, devendo as peças serem devidamente acondicionadas em embalagens protetoras para evitar avarias.
- **Montagem:** A montagem ocorrerá de forma ininterrupta até sua conclusão, em dias úteis e horário de expediente da Prefeitura (08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00), ou conforme cronograma acordado com a fiscalização.
- **Equipe de Execução:** A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), respeitando as normas de segurança do trabalho.

6.4. Materiais e Responsabilidades

- **Materiais da Contratada:** Todos os materiais necessários para a montagem (parafusos, colas, silicones, ferragens, pedras de base e ferramentas manuais/elétricas) serão fornecidos exclusivamente pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
- **Local e Limpeza:** A Administração disponibilizará o espaço da biblioteca livre de obstáculos para a montagem. Após a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza técnica

dos móveis e a remoção de todos os resíduos (serragem, embalagens, restos de materiais) do local.

6.5. Obrigações Principais da Contratada

- Substituir, sem custos para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria de transporte ou desconformidade com a descrição técnica no ato da montagem.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a estrita observância das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

- **7.1. Preposto:** A Contratada deverá designar e manter **preposto** aceito pela Administração, com poderes para representá-la administrativamente e decidir sobre questões operacionais durante a entrega e montagem do mobiliário.
- **7.2. Fiscalização:** O contrato será acompanhado por um **Fiscal de Contrato** (e respectivos substitutos) designado pela Administração, a quem competirá o registro das ocorrências, a verificação da qualidade dos materiais (MDF, bases em pedra, ferragens) e a conformidade da montagem.
- **7.3. Gestão:** O contrato será supervisionado por um **Gestor de Contrato**, responsável pelas decisões administrativas, aditamentos e aplicação de eventuais sanções.
- **7.4. Verificação de Regularidade:** Será verificada, periodicamente e como condição para o pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões negativas fiscais e trabalhistas).
- **7.5. Comunicação:** A comunicação oficial entre a Administração e a Contratada será realizada preferencialmente por **meio eletrônico (e-mail oficial)** ou sistema de processo administrativo eletrônico, sem prejuízo de comunicações presenciais registradas em ata de reunião ou diário de obras/serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva entrega e instalação dos bens, observando os seguintes critérios:

- **8.1. Recebimento Provisório:** Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da montagem, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.
- **8.2. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após conferência minuciosa da qualidade, acabamentos, estabilidade do mobiliário e limpeza do local.
- **8.3. Emissão da Nota Fiscal:** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura apenas após o aceite definitivo, com o valor exato correspondente ao objeto executado e aprovado.
- **8.4. Responsabilidade Remanescente:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do mobiliário, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução, conforme o Código Civil e a Lei 14.133/2021.
- **8.5. Prazo de Pagamento:** Recebida a Nota Fiscal e atestada a execução (atesto do fiscal), o pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**.
- **8.6. Forma de Pagamento:** O pagamento será creditado exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, via ordem bancária, conforme dados bancários informados na proposta.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor será regida pelos princípios da isonomia, eficácia e competitividade, observando as seguintes diretrizes:

9.1. Modalidade e Forma: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de Julgamento: A adoção do critério de julgamento será pelo menor preço, considerando o **valor global do LOTE**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Composição de Preços: O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado, considerando os preços unitários e globais praticados em condições semelhantes, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.

10.2. Memória de Cálculo e Parâmetros:

- A estimativa de custos seguiu os parâmetros do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se de orçamentos junto a fornecedores especializados do ramo.
- A escolha pela metodologia de consulta direta a fornecedores distintos do ramo de marcenaria e mobiliário planejado, em detrimento de uma análise baseada apenas em painéis de preços de itens genéricos, justifica-se pelos seguintes pontos:
- Diferente do mobiliário de linha padronizada, **o mobiliário sob medida não possui preços de referência prontos em catálogos comuns ou tabelas de preços públicos** (como o Painel de Preços), uma vez que o valor é composto pela soma da matéria-prima específica, complexidade do projeto executivo, horas de mão de obra especializada e logística de montagem in loco. Assim, a consulta direta é o meio mais fido para obter uma estimativa de custos que reflita a realidade do mercado para projetos customizados.
- A utilização de orçamentos de fornecedores selecionados atende ao disposto no inciso IV do §1º do Art. 23, que permite a pesquisa direta com fornecedores, desde que mediante solicitação formal e independentemente de publicação em sítio eletrônico, quando os parâmetros de mercado não forem plenamente aferíveis por outros métodos. No presente caso, a consulta direta garantiu que os preços coletados contemplassem as características peculiares das bibliotecas (metragens exatas, nichos específicos e resistência de materiais), o que não seria possível com uma pesquisa baseada em itens de prateleira.
- Dessa forma, os preços obtidos por meio dessa consulta direta são considerados fidedignos e representativos, servindo como base sólida para a estimativa de valor da contratação e garantindo que o orçamento estimado esteja alinhado à complexidade da execução de móveis sob medida.

- No valor global estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra para montagem, frete para Itacarambi/MG, tributos, encargos sociais e trabalhistas, além do lucro da empresa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação: Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea: a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções]

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, conforme a seguinte classificação:

Órgão. ... :09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária ... :01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :02 ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/ atividade: 12.361.0006.2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Código: 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes
Fonte: 2710003210 Transferência Especial dos Estados
Ficha: 0939

Itacarambi, 02 de junho de 2026

Sidney Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Modelos dos Móveis

Biblioteca da Escola **Carmem Maria Andrade Nogueira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seceducacao@itacarambi.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seeducacao@itacarambi.mg.gov.br



Biblioteca da Escola Noeme Sales Nascimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça das Palmeiras, nº492, Centro - Itacarambi/MG - CEP: 39.470-000 - Tel.: (38) 3613-2396 - E-mail: seeducacao@itacarambi.mg.gov.br



APÊNDICE

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Licitante____, inscrita no CNPJ nº____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO)____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, Processo nº XXX/2026, DECLARA expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Local e data

Nome- CPF/CNPJ e assinatura do declarante